

EDITAL 60/2020
REITORIA

Chamada para Bolsa de Pesquisa em Geração de Energia Sustentável:
PIBIC/PIBITI – UDF/BIONERGE
2020/2021

A M.M. Reitora do Centro Universitário do Distrito Federal (UDF), Profa. Dra. Beatriz Maria Eckert-Hoff, no uso de suas atribuições regimentais, torna público o Edital do Programa Institucional de Bolsas para Iniciação Científica (PIBIC) e Iniciação Tecnológica & Inovação (PIBITI), com vigência de 11 de novembro de 2020 a 31 novembro de 2021. Os recursos alocados para atender o Programa são oriundos da Bionerge Ecogrids e do Fundo Institucional de Apoio à Pesquisa do UDF (FIAP).

1. CONTEXTO

O presente Edital trata de uma colaboração técnico-científica entre o UDF e a Bionerge Ecogrid para o fomento de projetos de Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica & Inovação que contemplem soluções para as problemáticas relacionadas à geração de energia através de recursos providos de matéria orgânica não fóssil, de origem vegetal ou animal.

A energia proveniente de biomassa é chamada bioenergia que, além de limpa é sustentável, o que traz enormes benefícios ao meio ambiente e apresenta um grande potencial de crescimento nos próximos anos, de acordo com os estudos de planejamento do Ministério de Minas e Energia (MME). Ela é considerada como uma alternativa viável para a diversificação da matriz energética, em substituição aos combustíveis fósseis, como petróleo e carvão, por exemplo.

A biomassa pode ser utilizada na produção de calor, seja para uso térmico industrial ou para geração de eletricidade, além disso, pode ser transformada em outras formas de energias sólidas (carvão vegetal, briquetes), líquidas (etanol, biodiesel) e gasosas (biogás).

O biogás é considerado um biocombustível e pode ser obtido natural ou artificialmente. Possui conteúdo energético semelhante ao do gás natural, sendo constituído por uma mistura de hidrocarbonetos (compostos químicos formados por carbono e hidrogênio) com dióxido de carbono (CO₂) e gás metano (CH₄), e é obtido obedecendo a critérios de fermentação, temperatura, umidade, acidez e com ausência de oxigênio.

A forma natural do biogás é conseguida pela ação de microrganismos bacteriológicos sobre o acúmulo de materiais orgânicos (biomassa), como lixo doméstico, resíduos industriais vegetais, esterco de animais, entre outros.

O biogás pode ser usado para a geração de energias elétrica, térmica e mecânica. A principal intenção no uso do biogás é substituir os gases de origem mineral como o GLP (gás liquefeito de

petróleo), o GN (gás natural) e o GNV (gás natural veicular).

2. DO OBJETIVO

- 2.1. O PIBIC e PIBITI – UDF/BIONERGE visam a consolidar as políticas de Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica & Inovação e despertar a vocação científica, mediante a participação em projetos de pesquisa, orientados por pesquisadores qualificados, contribuindo para a formação acadêmica do aluno e a buscar soluções para a BIONERGE.
- 2.2. Apoiar, por meio do Programa Institucional de Iniciação Científica, Tecnológica & Inovação do UDF, linhas de pesquisa e desenvolvimento tecnológico de Projetos de Iniciação Científica (PIBIC) e desenvolvimento tecnológico (PIBITI) à exploração de avanços tecnológicos na produção e armazenamento de energia elétrica. Os projetos oferecerão oportunidades de progressão na carreira e enriquecimento de conhecimento para os discentes envolvidos no programa. Além dos desafios técnicos, alguns participantes atuarão em estudos de impacto legal e ambiental.
- 2.3. Destinar cinco (05) bolsas de Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica & Inovação para projetos de pesquisa que contemplem o escopo proposto, conforme as linhas de pesquisa descritas adiante.
- 2.4. O presente Edital rege-se por diretrizes estabelecidas nos Anexos II e III da RN-017/2006 do CNPq. http://cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352

3. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS

- 3.1. Estudantes de Graduação que atendam aos seguintes requisitos:
 - 3.1.1. Ser selecionado e indicado pelo orientador para desenvolver plano de trabalho em projeto de pesquisa submetido ao PIBIC/PIBITI – UDF/BIONERGE
 - 3.1.2. Estar regularmente matriculado em disciplinas de curso de graduação, nos semestres correspondentes ao período de vigência do Edital (12 meses).
 - 3.1.3. Ter currículo devidamente preenchido e atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq.
 - 3.1.4. Não ser parente consanguíneo do orientador até o 2º Grau.

4. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Os projetos deverão ser inscritos pelo docente proponente na plataforma de inscrição, no

site <http://ic.udf.edu.br/sistema-v2/>, entre os dias 02 de setembro a 11 de outubro de 2020, anexando os seguintes documentos:

- 4.1.1. Projeto de Pesquisa a ser elaborado de acordo com o **manual para a elaboração de Projetos de Pesquisas do UDF**. O manual pode ser encontrado no site de Iniciação Científica do UDF (ic.udf.edu.br) ou pelo link: <http://ic.udf.edu.br/sistema-v2/admin/arquivos/ManualProjetoDePesquisa.pdf>. O projeto deverá ter, no máximo, 10 páginas.
- 4.1.2. Currículo *Lattes* (<http://lattes.cnpq.br/>) do docente orientador, devidamente atualizado em 2020.
- 4.1.3. Currículo *Lattes* (<http://lattes.cnpq.br/>) do aluno, devidamente atualizado em 2020.
- 4.1.4. Histórico Escolar do aluno indicado pelo docente orientador (documento obtido na área do aluno do UDF).
- 4.2. Não será permitida inclusão e/ou substituição de documentos (Projeto, informações da produção científica, entre outros) na etapa de avaliação e seleção das candidaturas.
- 4.3. Cada docente proponente poderá submeter o número máximo de 2 (dois) projetos, sendo 1 (um) projeto concorrendo à bolsa de pesquisa (modalidades: PIBIC e PIBITI) e 1 (um) projeto voluntário (modalidades: PROVIC e PROVITI).
- 4.4. Orienta-se a participação dos candidatos na Oficina de orientação do Edital a ser realizada no dia 14/09 as 17h pelo link: <https://bitly.com/18sNM>

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1. O processo de seleção e avaliação dos projetos de Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica & Inovação submetidos ao PIBIC/PIBITI–UDF/BIONERGE, será realizado prioritariamente pelo Comitê Institucional de Pesquisa do UDF (CIP/UDF), docentes doutores do UDF, pesquisadores doutores de outras instituições e por representantes do corpo técnico da BIONERGE. A decisão será encaminhada para a homologação da Coordenação de Pesquisa e Reitoria do UDF, com base no escopo do projeto e na análise dos perfis acadêmicos do orientador e do estudante, em conformidade com os critérios apresentados na **tabela 1** (PIBIC e PIBITI):

Tabela 1: Critérios de avaliação para PIBIC e PIBITI

Critérios de avaliação	Pontuação
Projeto de Pesquisa	Total: 40 pontos
a. Adequação metodológica: analisa a fundamentação e adequação do método proposto no projeto.	25 pontos (valor máximo)

<p>b. Mérito Científico: analisa a definição, a originalidade dos objetivos e a importância da contribuição pretendida para a área do conhecimento em que o projeto proposto se insere.</p>	<p>10 pontos (valor máximo)</p>
<p>c. Viabilidade técnica e adequação financeira: analisa a adequação e a viabilidade técnica do cronograma e plano de trabalho propostos.</p>	<p>05 pontos (valor máximo)</p>
<p>Critérios de avaliação</p>	<p>Pontuação</p>
<p>Histórico de pesquisa do professor proponente (Currículo Lattes). Obs.: para este quesito serão considerados apenas os itens referentes aos anos de 2016 a 2020</p>	<p>Total: 50 pontos</p>
<p>a. Qualidade e regularidade da produção científica: a somatória da pontuação de todos os itens deste quesito não pode ultrapassar 30 pontos. Caso a somatória ultrapasse este limite, o sistema automaticamente registrará 30 pontos no total do quesito.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Periódicos Internacionais com ISSN: (5 pontos); • Periódicos Nacionais com ISSN: (3 pontos); • Livros publicados na íntegra: (5 pontos); • Organização e/ou Capítulos de livro (2 pontos); • Resumos em Anais de Congressos Internacionais: (2 pontos, máximo de 5 resumos); • Resumos em Anais de Congressos Nacionais: (2 pontos, máximo de 5 resumos); • Patentes, registro de softwares: (5 pontos). 	<p>30 pontos (valor máximo)</p>
<p>b. Orientações e/ou participação em Bancas: as somatórias da pontuação de todos os itens deste quesito não podem ultrapassar 20 pontos. Caso a somatória ultrapasse este limite, o sistema automaticamente registrará 20 pontos no total do quesito.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Orientação concluída de Doutorado: (5 pontos); • Orientação concluída de Mestrado: (4 pontos); • Participação em bancas de qualificação e/ou defesa de Doutorado e/ou Mestrado: (2 pontos); • Orientação concluída de Especialização: (2 pontos, máximo de 5 orientações); • Orientação concluída de Iniciação Científica: (2 pontos, máximo de 5 orientações); • Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (0,5 pontos, máximo de 10 trabalhos). 	<p>20 pontos (valor máximo)</p>
<p>Histórico Escolar do aluno indicado</p>	<p>Total: 10 pontos</p>

<p>a. Histórico Escolar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Média de nota: $\geq 9,0$ (5 pontos); • Média de nota: $\geq 8,0 < 9,0$ (4 pontos) • Média de nota: $\geq 7,0 < 8,0$ (3 pontos); • Média de nota: $\geq 6,0 < 7,0$ (2 pontos); • 01 a 02 reprovações: (-1 ponto por reprovação); • Acima de duas reprovações, o aluno não pontua neste quesito. <p>Obs.: Essa análise não se aplica ao aluno do primeiro semestre, podendo este, no entanto, ser indicado como bolsista para avaliação.</p>	<p>05 pontos (valor máximo)</p>
<p>b. Histórico Acadêmico do aluno (a) indicado: a somatória da pontuação de todos os itens deste quesito não pode ultrapassar 10 pontos. Caso a somatória ultrapasse este limite, o sistema automaticamente registrará 10 pontos no total do quesito.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Monitoria: (1 ponto por ano, máximo de 4 monitorias); • Participação em Projetos de Pesquisa – PIBIC, PIBITI, PROVIC e PROVITI: (2 pontos); • Periódicos Internacionais com ISSN: (5 pontos); • Periódicos Nacionais com ISSN: (3 pontos); • Resumos publicados em anais com ISSN: (3 pontos); • Apresentação de trabalhos científicos em congressos (2 pontos). <p>Obs.: Essa análise não se aplica ao aluno do primeiro semestre, podendo este, no entanto, ser indicado como bolsista para avaliação.</p>	<p>05 pontos (valor máximo)</p>
<p>Total</p>	<p>100 pontos</p>

5.2. Todos os projetos devem contemplar a previsão de custos. Os projetos serão avaliados, também, quanto a sua viabilidade financeira pelo CIP, pela Coordenação de Pesquisa e pela Reitoria do UDF, podendo este item ser aprovado integralmente, aprovado com corte orçamentário ou reprovado.

6. COMITÊ DE ÉTICA

6.1. No caso específico das áreas que envolvam pesquisas com seres humanos, o projeto aprovado pelo Comitê de Pesquisa do UDF também deverá passar pela avaliação do Comitê de Ética em Pesquisa, para posterior homologação pela Coordenação de Pesquisa e pela Reitoria do UDF.

6.2. Para tanto, o orientador deverá se cadastrar na Plataforma Brasil (<http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf>), e nessa mesma plataforma fará a submissão do projeto, encaminhando o registro do mesmo para cep@udf.edu.br.

6.3. No caso das áreas que envolvam pesquisas com animais, o projeto aprovado pelo CIP/UDF deverá ser avaliado por um Comitê de Ética externo, para posterior homologação pela

Coordenação de Pesquisa e pela Reitoria do UDF.

- 6.4. Caso o projeto de pesquisa aprovado pelo CIP/UDF esteja em trâmite no Comitê de Ética e o prazo da avaliação desse órgão supere a data final do processo seletivo, esse projeto entrará para o PIBIC/PIBITI -UDF sob observação do CIP/UDF, sem a implementação da bolsa de PIBIC/PIBITI- UDF e horas de orientação ao docente proponente.
- 6.5. Nessa situação, se o projeto de pesquisa for reprovado pelo Comitê de Ética, o projeto de pesquisa submetido ao programa de PIBIC/PIBITI – UDF/BIONERGE será desclassificado do presente Edital.
- 6.6. Caso o Projeto de Pesquisa seja aprovado pelo Comitê de Ética, será dada continuidade ao mesmo no programa de PIBIC/PIBITI – UDF/BIONERGE, cabendo ao docente proponente informar o CIP/UDF a esse respeito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da aprovação do projeto no referido Comitê. Neste caso, a bolsa de PIBIC/PIBITI – UDF/BIONERGE e horas de orientação ao docente proponente serão implementadas sem efeito retroativo.

7. DO RESULTADO

- 7.1. O resultado parcial das candidaturas será divulgado no site <http://ic.udf.edu.br/> a partir do dia **28 de outubro de 2020**.
- 7.2. O formulário de recurso estará disponível no site e deverá ser preenchido e assinado eletronicamente pelo docente orientador. Os recursos serão avaliados pelo Comitê Institucional de Pesquisa do UDF no período de **29 a 30 de outubro de 2020**.
- 7.3. O resultado final será divulgado na página do Programa de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica & Inovação do UDF (<http://ic.udf.edu.br/>) a partir do dia **4 de novembro** durante o **X Congresso de Pesquisa e Iniciação Científica do UDF**.

8. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

- 8.1. Os projetos aprovados no Programa de Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica & Inovação do UDF, na modalidade remunerada, serão contemplados com uma bolsa de pesquisa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), outorgada ao discente exclusivamente na forma de depósito em conta corrente do aluno contemplado à bolsa de pesquisa.
- 8.2. Para os projetos aprovados na modalidade remunerada será concedido 1 (uma) hora/aula para o docente orientador.
 - 8.2.1. Os projetos aprovados na modalidade não remunerada (Projeto Voluntário) não concedem horas/aula ao docente orientador e nem bolsa de pesquisa ao discente. Contudo, ambos receberão certificados de participação desde que cumpridos todos os requisitos estipulados nos itens 7 e 8.
- 8.3. Serão ofertadas 02 (duas) bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e 03 (três) bolsas de Iniciação

Tecnológica & Inovação (PIBITI), totalizando o máximo de 05 (cinco) bolsas financiadas pela BIONERGE, no valor de R\$ 400,00 cada bolsa.

8.4. Das divisões e número das bolsas por área:

	Ciências Exatas	Ciências da Vida e da Saúde	Ciências Humanas e Sociais
PIBIC/UDF	02 Bolsas		
PIBITI/UDF	03 Bolsas		

8.5. Das Linhas de Pesquisa:

Linha de pesquisa	Descrição e área de estudo
1	<p>ASPECTOS LEGAIS RELACIONADOS A GERAÇÃO DE ENERGIA SUSTENTÁVEL:</p> <p>Focando em uma perspectiva instrumental, baseada nos diferentes mecanismos jurídicos e sociais à disposição do poder público e da sociedade no sentido de se garantir e viabilizar a implementação do projeto na exploração de gases gerados em lixões, abordando os processos sociais, culturais e políticos do desenvolvimento regional, articulando seus objetos em torno da configuração dos espaços público e privado, com ênfase nas políticas públicas, bem como nas formas de capital econômico e social e plano estratégico de desenvolvimento para a área.</p>
2	<p>ASPECTOS DO DESENVOLVIMENTO ABRANGENTE, TRANSDISCIPLINAR, PRÁTICO, INOVADOR E SUSTENTÁVEL, RELACIONADOS A GERAÇÃO DE ENERGIA</p> <p>Incluem-se neste processo abordagens como a Computação Aplicada, Meteorologia e Mudança do Clima, Recuperação Ambiental, Geologia Ambiental e Recursos Hídricos, Biodiversidade e Serviços de Ecossistema, Socioeconomia e Sustentabilidade, proporcionando um desenvolvimento global sustentável que se traduz em parte na criação de novas metodologias para redução dos impactos ambientais provocados pela grande quantidade de resíduos, estudos voltados à qualificação dos espaços arquitetônicos e edificações em relação às necessidades específicas de seus usuários tais como conforto ambiental, sustentabilidade, técnicas-construtivas e organização físico funcional, abordagem dos processos de ordenamento territorial na promoção do desenvolvimento regional, análise dos arranjos territoriais.</p>
3	<p>ESTUDOS E PESQUISAS VOLTADOS ÀS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DA ENGENHARIA ELÉTRICA</p> <p>A criação, a otimização e o desenvolvimento tecnológico de produtos, sistemas e processos nos campos: de sistemas elétricos; da medição e monitoramento de sistemas elétricos; do gerenciamento, condicionamento e qualidade da energia elétrica; da eficiência energética; da proteção contra descargas atmosféricas; da geração de energia elétrica através de biogás.</p>

4	<p>COMPORTAMENTO DO CONSUMIDOR, MÉTODOS DE ANÁLISE E A FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS E O DESENVOLVIMENTO DA ESTRATÉGIA E A GESTÃO DE MARKETING NAS ORGANIZAÇÕES EM SUAS DIVERSAS PERSPECTIVAS.</p> <p>As principais áreas temáticas são: benefícios e comportamento do consumidor, marketing de relacionamento e marketing eletrônico.</p>
5	<p>GESTÃO E MANEJO DE RECURSOS NATURAIS</p> <p>Foco na ação, estudos de monitoramento ambiental em lixões, aterros sanitários e aterros controlados, incluindo a preservação e conservação de ecossistemas, além das áreas.</p>
6	<p>INOVAÇÕES PARA MELHORIA DE SISTEMAS E PROCESSOS INDUSTRIAIS</p> <p>O desenvolvimento e utilização de tecnologias modernas que impactam na agregação de valor para organizações. Promoção e fomento da otimização de recursos e auxílio na identificação de maneiras inovadoras para concepção de novos produtos, processos e serviços. Desenvolvimento de novas formas de buscar soluções frente às demandas de energia elétrica por meio da aplicação de tecnologias e de abordagens como design thinking e design science research. Combinação de conhecimentos das engenharias, negócios e/ou computação, como por exemplo: inteligência artificial, simulação, ciência dos dados, processamento de imagens, sistemas embarcados, pesquisa operacional, modelos de negócios para a inovação, dentre outras.</p>
7	<p>RECICLAGEM, TRATAMENTO E A DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS</p> <p>Gerenciamento de resíduos sólidos auxiliando na tomada de decisões a partir da tecnologia com foco para a revalorização, tratamento e disposição dos resíduos, visando aplicar e/ou desenvolver técnicas para a diminuição do impacto ambiental de resíduos sólidos além do desenvolvimento de ferramentas que possibilitem o diagnóstico e prognose da efetividade do gerenciamento ambiental de atividades antropogênicas.</p>
8	<p>GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM A UTILIZAÇÃO DE GERADORES DE BIOGÁS</p> <p>Análise dos seus impactos na economia e no meio ambiente dentro do contexto de uma cidade sustentável.</p>

8.6. O aluno poderá se beneficiar da bolsa apenas durante o período de vigência do projeto estampado neste edital, e o valor não poderá ser utilizado para o pagamento das disciplinas de dependência, de cursos de extensão ou de débitos contraídos em período anterior ao ingresso no Programa de Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica & Inovação.

8.7. O aluno não pode acumular a bolsa de Iniciação Científica com nenhuma outra bolsa, desconto ou outro benefício financeiro ofertado pelo UDF, porém, inexistente restrição para a candidatura de alunos beneficiários das modalidades PROUNI e FIES, respeitadas as características específicas de cada programa e a necessidade de que o aluno obedeça ao

prazo máximo de aditamento deste último.

- 8.8. O período de vigência da bolsa é de 12 (doze) meses e segue o padrão PIBIC do CNPq, com início em novembro de 2020 e término em novembro de 2021, podendo ser renovado, mediante apreciação prévia.
- 8.9. O estudante que descumprir quaisquer das responsabilidades estampadas neste edital estará sujeito ao cancelamento da bolsa, com a consequente obrigação de devolução de todos os recursos recebidos. Esta circunstância se estende ao estudante que tenha trancado, cancelado sua matrícula ou se transferido para qualquer outra instituição de ensino.
- 8.10. Na hipótese de perda da bolsa por algum dos estudantes, esta poderá ser remanejada para outro aluno.

9. DAS RESPONSABILIDADES DO ALUNO DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INICIAÇÃO TECNOLÓGICA & INOVAÇÃO

O estudante participante do PIBIC/PIBITI – UDF/BIONERGE se compromete a:

- 9.1. Assinar o Termo de Compromisso, antes do início de vigência da bolsa e cumprir todas as normas inerentes a este Programa.
- 9.2. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, sob coordenação do docente orientador, a fim de garantir o pleno cumprimento das atividades e do cronograma previstos no projeto de Iniciação Científica e no PIBIC/PIBITI – UDF/BIONERGE.
- 9.3. Fazer referência à condição de estudante de Iniciação Científica e à vinculação e ao apoio do UDF em todas as publicações e apresentações dos trabalhos.
- 9.4. Apresentar publicamente os resultados de seu trabalho, no 11º Congresso de Pesquisa e Iniciação Científica do UDF de 2021. Para tanto, o estudante contemplado com bolsa deverá apresentar, nas modalidades pôster e comunicação oral (ambos via web), e o estudante voluntário deve optar entre comunicação oral ou pôster. Devem apresentar os principais dados da pesquisa, obedecendo as normas metodológicas do evento, que estarão disponíveis no site do UDF.
- 9.5. O estudante que descumprir parcial ou integralmente quaisquer dessas obrigações supracitadas estará sujeito ao desligamento do Programa e cancelamento da bolsa de Iniciação Científica, além da devolução dos valores recebidos, de acordo com cada caso.

10. DO PROFESSOR ORIENTADOR E DAS SUAS RESPONSABILIDADES

- 10.1. O gerenciamento da bolsa de PIBIC/PIBITI é de responsabilidade do docente orientador, cabendo a este solicitar o desligamento do discente orientando caso o mesmo não cumpra

as obrigações relacionadas no item 7.

- 10.2. Cada docente proponente poderá solicitar: 01 (uma) bolsa remunerada, quando Mestre; e 01 (uma) bolsa remunerada, quando Doutor.
- 10.3. Cada docente proponente poderá orientar: 01 (um) projeto voluntário, quando Mestre; e até 01 (um) projeto voluntário, quando Doutor.
- 10.4. São responsabilidades dos orientadores:
 - 10.4.1. Orientar cada discente durante todo o desenvolvimento do projeto, de modo a acompanhar e garantir a participação do orientando em todas as fases e ações do programa de Iniciação Científica, respeitando o cumprimento de prazos e as exigências documentais.
 - 10.4.2. Acompanhar o discente de modo a viabilizar, da melhor forma didático- pedagógica, a plena realização das atividades, cronograma, metas e resultados previstos no projeto de pesquisa, observando a disciplina na concretização da metodologia científica.
 - 10.4.3. Estimular o discente a realizar apresentação do trabalho em eventos científicos locais, regionais e/ou internacionais, cuidando para que referencie o UDF e o apoio do PIBIC/PIBITI – UDF/BIONERGE.
 - 10.4.4. Enviar, via sistema (<http://ic.udf.edu.br/sistema/professor/>) o **relatório parcial** das atividades conduzidas pelo discente, destacando os resultados parciais, o cumprimento de atividades e metas previstos no Projeto de Iniciação Científica, em conformidade com a metodologia de pesquisa e com os requisitos do trabalho científico.
 - 10.4.5. Enviar, via sistema (<http://ic.udf.edu.br/sistema/professor/>) o **relatório final** das atividades conduzidas pelo discente. O referido relatório deverá descrever os resultados da pesquisa implementada, a conformidade com o Projeto de Iniciação Científica em seus aspectos metodológicos, o cumprimento de cronogramas e atividades planejadas, a relação entre orientador e orientando, o desempenho técnico-econômico da pesquisa em relação ao alcance das metas, o cumprimento dos objetivos de pesquisa e a efetividade dos resultados alcançados, relacionando todos esses aspectos com a missão do UDF.
 - 10.4.6. Acompanhar a apresentação do trabalho do orientando nos Congressos Científicos do UDF.
 - 10.4.7. Manter o Currículo *Lattes* atualizado.
 - 10.4.8. Cumprir rigorosamente os prazos, garantindo o desenvolvimento das atividades do Programa.
 - 10.4.9. O professor que descumprir parcial ou integralmente quaisquer dessas obrigações supracitadas estará sujeito ao desligamento do Programa e cancelamento das horas contempladas em bolsa de Iniciação Científica, além da devolução dos valores recebidos, de acordo com cada caso.

10.4.10. Na hipótese de o professor orientador se desligar do quadro de docentes do UDF ou solicitar o seu desligamento voluntariamente do Programa, deixará imediatamente de usufruir dos benefícios inerentes ao trabalho que está sendo desenvolvido e deverá repassar todo o material da pesquisa à Coordenação de Pesquisa. Neste caso, o orientando continuará a pesquisa sob nova orientação a ser aprovada pelo CIP.

11. DA CERTIFICAÇÃO

11.1. Será conferido certificado aos alunos que participarem do Programa de Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica & Inovação que cumpram todas as obrigações e responsabilidades previstas nesse Edital, desde que o relatório final tenha sido aprovado pelo Comitê Institucional de Pesquisa - CIP. Do mesmo modo, será concedido certificado ao docente orientador que tenha cumprido integralmente os compromissos assumidos.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. O presente Edital é regido pelo seguinte cronograma de atividades de prazos:

Fase	Datas
Divulgação do Edital	02/09/2020
Inscrições	01/09 a 11/10/2020
Oficina de orientação do edital	14/09 as 17h https://bitly.com/18sNM
Divulgação do Resultado parcial	A partir de 28/10/2020
Período para solicitação de recurso	29 a 30/10
Divulgação do Resultado final	A partir de 04/11
Período de Vigência da Bolsa	11/2020 a 31/11/2021
Envio do Relatório Parcial	Até o dia 28/06/2021
Envio do Relatório Final	Até o dia 31/11/2021
Apresentação da pesquisa no 11º Congresso de Pesquisa e Iniciação Científica do UDF	2021

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A concessão da bolsa não implica em vínculo empregatício com o UDF.

- 13.2. A Coordenação de Pesquisa é responsável pela avaliação e seleção e a Reitoria do UDF pela homologação do resultado final do processo seletivo. Uma vez homologado pela Reitoria, a Coordenação de Pesquisa fará a divulgação.
- 13.3. Após o resultado do processo de seleção deste Edital:
- 13.3.1. Nos casos das propostas com solicitação de bolsa, uma vez que a mesma não seja contemplada, cabe ao docente proponente confirmar, por e-mail, se existe interesse por parte do mesmo em permanecer no programa na categoria “voluntário”. Caso não haja interesse em desenvolver o projeto nesta modalidade, caberá ao proponente o cancelamento da proposta.
- 13.3.2. Na vigência deste Edital, estudantes indicados no Programa como “voluntários” poderão passar à categoria de “bolsa remunerada” sempre que houver bolsas disponíveis, desde que o docente proponente não ultrapasse o número máximo de bolsistas no respectivo projeto.
- 13.3.3. Os estudantes voluntários terão as mesmas obrigações dos alunos bolsistas e, no que couber, deverão cumprir as mesmas exigências deste Edital.
- 13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa e pela Reitoria do UDF, sendo que esclarecimentos adicionais podem ser obtidos pelo telefone (61) 3704-8877 ou pelo e-mail: pesquisa@udf.edu.br.
- 13.5. Todas as informações a respeito do PIBIC/PIBITI-UDF estarão disponíveis no site: <http://ic.udf.edu.br>.
- 13.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Comitê Institucional de Pesquisa do PIBIC/PIBITI/UDF, da Reitoria, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Brasília (DF), 2 de setembro de 2020.



Professora Dra. Beatriz Maria Eckert-Hoff
Reitora